



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 626 de 25 de setembro de 1984

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO E TOMA

PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio de Assistência Médico-psiquiátrica existente entre esta Prefeitura e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, visando à prorrogação do mesmo, por um ano, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.


Art. 2º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a repassar à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, durante o exercício de 1985, a cada trimestre a importância correspondente a 1/3 (um terço) do Salário Mínimo Regional vigente no Estado de Minas Gerais, no respectivo trimestre, a título de subvenção, para custeio das atividades conveniadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o exercício de 1985.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 25 de setembro de 1984.

  
- José Francisco Milagres Primo -  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 627 de 25 de setembro de 1984

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO E TOMA

PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios MG, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio Existente entre o Município e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER/MG, visando à prorrogação do mesmo, por um período de 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 1985.

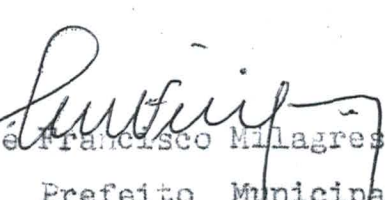
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, igualmente autorizado, a transferir à EMATER/MG, para custeio do Convênio ora aditado, a importância correspondente a 1 % (um por cento) da receita do Fundo de Participação dos Municípios, no exercício de 1985, a ser retida mensalmente, pelo Banco do Brasil S/A, mediante débito em conta previamente autorizado pela administração municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o exercício de 1985.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 25 de setembro de 1984.

  
- José Francisco Milagres Primo -  
Prefeito Municipal

Lei 627 de 19/11/84  
para 1985  
19/11/84  
maio 1985/1987